

**MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF Nº 03.853.896/0001-40**  
**(B3: MRFG3)**

**COMUNICADO AO MERCADO**

**São Paulo, 23 de abril de 2018** - a Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou a “Companhia”) nos termos do artigo 157, § 4º da Lei 6.404/76 e do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002 e em resposta ao Ofício 119/2018 – CVM/SEP/GEA-2 (**Anexo I**), emitido em 18/04/2018 pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) informa a seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme notícia veiculada pelo jornal O Estado de São Paulo em 18 de abril de 2018, quatro senadores norte-americanos solicitaram que a comissão de investimentos estrangeiros daquele país avalie a proposta de aquisição do controle acionário da National Beef pela Marfrig sob a ótica de segurança e suprimento alimentar. A Companhia esclarece que respeita a preocupação dos referidos senadores, sendo que os trâmites para o fechamento da operação divulgada por intermédio do fato relevante de 09 de abril de 2018 seguem seu curso normal, não sendo tal fato passível de divulgação de outro fato relevante. Ressalte-se, por fim, que a Marfrig vem atuando normalmente no mercado americano desde a aquisição de sua subsidiária Keystone Foods ocorrida em 2010, sendo reconhecida pela qualidade de seus produtos e por seu compromisso com saúde e segurança alimentar.

**José Eduardo de Oliveira Miron**  
Vice-Presidente de Finanças e DRI  
**Marfrig Global Foods S.A.**

**CONTATOS RI**

## ANEXO I

Ofício nº 119/2018/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2018.

Ao Senhor

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA MIRON

Diretor de Relações com Investidores da

### **MARFRIG GLOBAL FOODS AS**

AV. QUEIROZ FILHO - 1560, BLC 5, SL. 301 VILA HAMBURGUESA

SÃO PAULO SP

CEP: 05319000

Telefone: 11 37928600

E-mail: RI@MARFRIG.COM.BR

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; maiara.madureira@b3.com.br;

marcelo.heliodorio@b3.com.br; nelson.ortega@b3.com.br

### **Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia**

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no jornal *O Estado de São Paulo* no dia 18 de abril de 2018, intitulada "Senadores dos EUA querem rever aquisição feita por Marfrig", na qual constam as seguintes informações:

#### **Senadores dos EUA querem rever aquisição feita por Marfrig**

Data: quarta, 18 de abril de 2018 - 05:28

Mídia: O Estado de S. Paulo

Quatro senadores dos Estados Unidos pediram ontem um painel de segurança nacional para analisar se a compra da americana National Beef Packing pela brasileira Marfrig, em aquisição de US\$ 969 milhões, coloca em risco a segurança dos suprimentos de alimentos no país.

Os legisladores, membros do Comitê de Agricultura do Senado dos EUA, disseram em uma carta ao secretário do Tesouro, Steven Mnuchin, que estavam preocupados que a Marfrig estava tentando comprar a National Beef após os EUA proibirem no ano passado a importação de carne bovina in natura do Brasil por preocupações de segurança.

### **CONTATOS RI**

Um representante da Marfrig não fez nenhum comentário imediato. A National Beef e o Departamento do Tesouro não puderam ser imediatamente localizados para comentar o assunto.

Consolidação. A Marfrig disse em 9 de abril que compraria o controle (51% das ações) da National Beef, quarta maior processadora de carne bovina dos EUA, em um acordo que a tornaria na segunda maior processadora de carne bovina em todo o mundo.

O fechamento do acordo veio cerca de oito anos depois de uma longa – e infrutífera – negociação entre a National Beef e a JBS. Para conseguir selar de vez a aquisição, a Marfrig precisará do aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), seu segundo maior acionista, com 33,7%.

Segundo a carta enviada pelos senadores americanos a Mnuchin, o comitê de agricultura do Senado não chegou a nenhuma conclusão sobre o acordo.

Em 2013, a chinesa Shuanghui, conhecida como WH, comprou a processadora de carne suína Smithfield Foods e por cerca de US\$ 7,1 bilhões, incluindo dívidas. Na época, foi a maior aquisição de uma empresa dos EUA por uma empresa chinesa.

2. A respeito da notícia veiculada, e tendo em vista sua relação com o Fato Relevante de 09 de abril de 2018, em que a Companhia comunicou a transação estratégica com a National Beef Packing, requeremos a manifestação de V.S<sup>a</sup> sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02. Relembrando que, no Fato Relevante citado, a Companhia, a respeito do mesmo tema ora divulgado na mídia, comprometeu-se a manter "*[...] acionistas e o mercado oportuna e adequadamente informados sobre qualquer desdobramento relevante decorrente da Transação*".

3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.**

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao

#### CONTATOS RI

mercado com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, **até o dia 23 de abril de 2018.**

Atenciosamente

**CONTATOS RI**